

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS $PROCESSO\ ADMINISTRATIVO\ N^{\circ}\ 51/2021$

#### CREDENCIAMENTO № 03/2021

#### **INEXIGIBILIDADE № 04/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG,** com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n º 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas legalmente constituídas (Laboratórios de análises clínicas), o qual será processado e julgado conforme as disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais dele são partes integrantes para todos os efeitos.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de coleta de material e realização de exames de análises clínicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecerica/MG, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

#### 2 JUSTIFICATIVAS DAS CONTRATAÇÕES E DA INEXIGIBILIDADE

#### 2.1 Justificativas da contratação

**2.1.2** Justifica-se a contratação haja vista que este Município não possui laboratório próprio e o serviço laboratorial é uma atividade primordial para o diagnóstico de doenças em atendimento as demandas da população do Município, em especial dos pacientes usuários do SUS atendidos na Rede Básica de Saúde. Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os exames realizados deverão ter seu custo com base na tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, trazendo economicidade para essa administração pública.

#### 2.2 Justificativa do credenciamento

**2.2.1** Devido à inviabilidade de competição, o credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, haja vista que será concedido tratamento isonômico a todos interessados, outro fator relevante é o fato de que a multiplicidade de prestadores de serviços simultâneos, melhor atenderá o interesse público, isto posto, uma vez afastada a competitividade, as referidas contratações se enquadram na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 3 DO DIA, HORA E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

- **3.1** Os interessados em prestar os serviços no Município de Itapecerica deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelope próprio e lacrado, dos documentos relacionados no item 5 (cinco) deste edital, acompanhado da Ficha de Inscrição ao Credenciamento (anexo II) devidamente preenchida.
- **3.2** O envelope deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itapecerica localizado na Rua Vigário Antunes, nº 155, 1º andar, bairro Centro, em Itapecerica/MG, em dias úteis, no horário de 12h00 as 17h00, a partir do dia 27/04/2021 até às 12h30 do dia 17/05/2021.





- **3.3** A sessão de análise dos documentos dar-se-á às 13h00 do dia 17/05/2021, na Sala da Diretoria de Licitações, no endereço em epígrafe.
- **3.4** Informações complementares e esclarecimentos sobre o presente credenciamento serão prestados no horário de 12h00min as 17h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou através do e-mail: <a href="licitacao@itapecerica.mg.gov.br">licitacao@itapecerica.mg.gov.br</a>, ou ainda pelo telefone (37) 3341-8517.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

- **4.1** Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste chamamento público e que atenderem as condições fixadas neste edital e seus anexos.
- **4.1.1** As empresas deverão prestar os serviços na sede do Município de Itapecerica, portanto, as interessadas que não tiverem laboratórios ou postos de coleta devidamente instalados na área urbana de Itapecerica/MG, deverão apresentar juntamente com o termo de credenciamento (anexo II), uma declaração de que terão instalações ou postos de coleta devidamente equipados e com profissionais especializados por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento e durante toda a sua vigência (anexo III).
- **4.2** Estão impedidos de se credenciarem:
- **4.2.1** Empresas cujos titulares ou sócios tenham vinculo com o Município de Itapecerica, tais como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **4.2.2** Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma (art. 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações).
- **4.2.3** Pessoas impedidas de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III da Lei 8.666/93 e suas alterações).

#### **5 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir enumerados, os quais deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, caso algum documento não conste expressamente a data de seu vencimento, será considerado válido aquele cuja data de emissão for igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

#### 5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- **e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do credenciamento.

#### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- **b)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

#### 5.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

**OBS:** Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJE – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

#### 5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de mesma natureza do objeto deste edital, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- b) Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- c) Alvará de Licença de Localização;
- d) Cópia autenticada do registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).
- 5.1.6 Termo de Credenciamento (conforme anexo II deste edital).
- **5.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **5.2.1** Os documentos apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos originais, para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

#### 6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e assim identificado:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

# À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO № 51/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA/MG.

RAZÃO SOCIAL:	CNP	1

#### 7 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **7.1** Os envelopes contendo os documentos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, cujos procedimentos e atos praticados constarão em ata circunstanciada a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- **7.2** Critérios para fins de apreciação da documentação apresentada para o credenciamento:
- **7.2.1** Será considerada inapta ao credenciamento a empresa que deixar de atender ao solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste instrumento convocatório.
- **7.2.2** Após a análise, a requerente será comunicada do resultado do julgamento, pessoalmente ou via e-mail, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- **7.3** Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, as requerentes habilitadas serão convocadas para a celebração do Termo de Credenciamento.

#### **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

#### 8.1 Da impugnação ao edital

- **8.1.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n 8.666/93, protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **8.1.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil anterior à sessão de credenciamento.
- **8.1.3** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: <a href="licitacao@itapecerica.mg.gov.br">licitacao@itapecerica.mg.gov.br</a>, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto nos subitens 8.1.1. e 8.1.2, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 17h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **b)** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim:
- c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original para autenticação.
- **d)** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- **8.1.4** No instrumento de mandado deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário à apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.
- **8.1.5** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização das sessões.
- **OBS.:** Documentos apresentados em cópias simples deverão estar acompanhados dos originais.

#### 8.2 Dos recursos contra o julgamento da Comissão

- **8.2.1** Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Ata.
- **8.2.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhálo devidamente informado àquela Autoridade.
- **8.2.3** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 8.2.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 17h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- **b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- c) No instrumento de mandado deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário à apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.
- **8.3** Do recurso será dada ciência aos demais interessados, os quais terão igual número de dias, isto é 05 dias úteis, para apresentarem suas contrarrazões.

#### 9 DA RATIFICAÇÃO





**9.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, os autos serão encaminhados pela Comissão à Autoridade Competente, para apreciação e ratificação.

#### 10 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1** O credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento (conforme minuta anexa).
- **10.2** A empresa inscrita será convocada pela Administração para assinar o Termo de Credenciamento a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- **10.3** A recusa injustificada da empresa em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
- **10.4** O Contato poderá ser alterado nos casos e condições previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante formalização de Termo Aditivo.
- **10.5** O Instrumento contratual reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **10.6** As obrigações das partes e demais informações relativas à Prestação dos serviços são as descritas na Minuta do Termo de Credenciamento anexo deste Edital.

#### 11 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **11.1** O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 11.1.1 unilateralmente pela Administração.
- 11.1.2 por acordo entre as partes.

#### 12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1** Constituem motivos para o descredenciamento:
- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- **b)** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal da CREDENCIADA;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão pela Dotação Orçamentária: Ficha 318- 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
- **13.2** O valor global a ser despendido para o exercício financeiro de 2021 está estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** O ato de credenciar-se implica na plena aceitação, por parte da CREDENCIADA, dos integrais termos deste edital convocatório.
- **14.2** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de descredenciamento automático da Credenciada e aplicação das sanções nele previstas.
- **14.3** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, o direito de anular o presente processo por motivo de ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.
- **14.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Itapecerica.
- **14.5** As dúvidas que porventura surgirem quanto à interpretação de qualquer parte deste edital convocatório, bem como esclarecimentos e solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail; licitacao@itapecerica.mg.gov.br.
- **14.6** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.7** O presente edital está disponível na sala da Diretoria de Licitações, situada à Rua Vigário Antunes, 155 Centro Itapecerica/MG, em dias úteis, no horário de 12h00min as 17h00min, ou no site <a href="https://www.itapecerica.mg.gov.br">www.itapecerica.mg.gov.br</a>.

#### **15 DOS ANEXOS**

15.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações ou Postos de Coleta e Profissionais Especializados.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

Anexo V- Tabela SUS - Tabela Unificada SIGTAP.

#### **16 DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Itapecerica, 19 de abril de 2021.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

> Richard Huston Figueiredo Controle Interno



2.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

#### ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI

E SERVIÇ DE I ATENI	RAM O MUNICIPIO DI , VISANDO A ÇOS DE COLETA DE MATE EXAMES DE ANÁLIS DIMENTO AS DEMANDA CIPAL DE SAÚDE DE ITAPI	PRESTAÇÃO DE ERIAL E REALIZAÇÃO SES CÍNICAS EM AS DA SECRETARIA
O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, pessoa jurídica Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Est 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente repres através da Secretaria Municipal de, pela S sob o nº, doravante denominada CRED pessoa jurídica de direito privado, com sede na de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº. sócio Sr, inscrito no CP denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o pres condições a seguir enunciadas:	ado de Minas Gerais, inscr entado, nos termos do D ecretária Sra, ENCIANTE e a empresa nº, neste at F/MF sob o nº	rito no CNPJ sob o nº. vecreto nº, inscrito no CPF/MF, Bairro, Estado to representada pelo, doravante
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação material e realização de exames de análises clínicas Municipal de Saúde de Itapecerica/MG.		
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM 2.</b> 1 O presente Termo de Credenciamento se dá en/2021 - Credenciamento nº/2021, fazen as disposições lá encontradas.		
<b>CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇ 3.1</b> Os serviços, incluindo a coleta dos respectivos a quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal	materiais, serão prestado	
3.2 A coleta de material e/ou realização de exame Itapecerica/MG no seguinte endereço: Rua Nº Bairro	es serão prestados na se	ede do Município de
Cidade Estado CEP		
3.3 A CREDENCIADA	de/, poss , registrado no Co	ui equipe técnica sob onselho Regional de
1-		



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

3-

4-

5-

- **3.4** Os serviços referidos na cláusula primeira deste Termo de Credenciamento serão executados na sede do Município de Itapecerica/MG, de acordo com a demanda e autorizações de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.5** A Secretaria Municipal de Saúde agendará os exames e carimbará os pedidos encaminhando-os à empresa CREDENCIADA de acordo com a preferência dos usuários, isto é, a escolha do prestador de serviços será feita pelos próprios pacientes.
- **3.6** A coleta de amostras biológicas, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, incluído nesse caso, os coletores e todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos mesmos.
- 3.7 Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro dos seguintes prazos máximos:
- a) 04 (quatro) dias para exames de rotina, de baixa complexidade.
- **b)** 08 (oito) dias para exames especializados.
- **3.8** A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou do seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Termo de Credenciamento.
- **3.9** A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
- **3.10** As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA, a qual deverá estar de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.
- **3.11** O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **4.1** Prestar os serviços satisfatoriamente, oferecendo aos pacientes todo recurso necessário aos procedimentos, empregando profissionais qualificados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.
- **4.2** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- **4.3** Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Secretaria de Saúde deste Município.
- **4.4** Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente carimbadas e assinadas pelo Médico e pela Secretaria Municipal de Saúde, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para conferência.

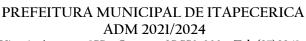


Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **4.5** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto CREDENCIADA, incluindo os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.
- **4.6** Informar ao CREDENCIANTE, por escrito, qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, bem eventual mudança do Responsável Técnico da CREDENCIADA.
- **4.7** Executar, conforme a melhor técnica, os exames obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- **4.8** Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
- **4.9** Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando a este, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
- **4.10** Comunicar ao CREDENCIANTE a eventual mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA para que este analise a conveniência de manter os serviços em outro endereço, podendo o mesmo rever as condições deste Termo de Contratual, e até mesmo rescindi-lo, caso entenda conveniente.
- **4.11** Manter, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições que o ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- **4.12** Não transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, do Município de Itapecerica/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.13** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente encaminhado para exames, ao CREDENCIANTE e à terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
- **4.14** Realizar coleta de material destinados à FUNED conforme ficha de notificação bem como realizar o cadastro das amostras no Gerenciador de Ambiente Laboratorial GAL.
- **4.15** Realizar coleta de soro para confirmação diagnóstica dos pacientes cadastrados no Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico NUPAD.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- **5.1** Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, para este fim.
- **5.2** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido neste Termo de Credenciamento;





- **5.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do CREDENCIADA;
- 5.4. Fornecer os meios necessários à execução, pela CREDENCIADA, dos serviços contratos;
- **5.5** Efetuar os pagamentos no prazo e condições pactuadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- **6.1** O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados.
- **6.2** O valor de cada contratação será definido de acordo com a demanda de serviços e será igual ao número de exames multiplicado pelo valor unitário conforme Tabela SUS.
- **6.3** O valor máximo a ser despendido com realização de exames laboratoriais no exercício de 2021 é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- **7.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com o relatório dos exames realizados, os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **7.3** O CREDENCIANTE efetuará o pagamento do valor finalmente apurado por meio de cheque a ser na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10° dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- **7.4** As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas à CREDENCIADA para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, juntamente com os novos documentos fiscais e relatório dos exames realizados.
- **7.5** Os pagamentos somente serão liberados após a apresentação, pela CREDENCIADA, da comprovação dos recolhimentos previdenciários e recolhimento de FGTS.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1	0	custeio	das	contratações	será	atendido	com	recursos	provenientes	da	seguinte	dotação
orça	ame	entária:	Ficha	a:								

#### CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DOS PREÇOS

**9.1** Os preços pela prestação dos serviços previstos neste edital corresponderão sempre aos praticados pelo Sistema Único de Saúde – SUS e serão reajustados, na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos das normas gerais da Lei Federal n°.8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **10.1** A fiscalização da execução dos serviços será exercida mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **10.2** A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá o CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- **10.3** A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos necessários que lhes forem solicitados pelo Fiscal deste Termo de Credenciamento.
- **10.4** As regras de controle e auditoria utilizadas para avaliação dos serviços são as vigentes no Sistema Único de Saúde- SUS, sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**11.1** A vigência deste Termo de Credenciamento se dará a contar de sua assinatura até a data de 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTEREAÇÕES

- **12.1** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **12.1.1** unilateralmente pela Administração.
- **12.1.2** por acordo entre as partes.

#### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CREDENCIADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:
- **13.1.1** advertência;
- **13.1.2** multa;
- **13.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses previstas na Lei  $n^{o}$ . 8.666/93 e suas alterações.
- **13.3** A advertência consiste em repreensão por escrito, imposta pelo não cumprimento das normas do Termo celebrado.
- **13.4** As multas por atrasos injustificados serão aplicadas sobre o valor dos serviços não realizados no prazo e corresponderão aos seguintes percentuais:
- **13.4.1** 5 % (cinco por cento) por dia, até o quinto dia de atraso;
- **13.4.2** 10 % (dez por cento) por dia, por descumprimento do prazo de execução superior a 05 dias, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 13.4.1;
- **13.4.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, ocorrerá o descredenciamento da CREDENCIADA, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa não inferior a 20% (vinte por cento);



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 13.4.3 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente os serviços;
- **13.5** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6** A CREDENCIADA ficará suspensa de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarado inidôneo para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:
- 13.6.1 apresentar documentação falsa;
- 13.6.2 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 13.6.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6.4 falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- **13.6.5** por condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- **13.7** Dos atos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESCREDENCIAMENTO

- **14.1** Constituem motivo para o descredenciamento:
- **a)** Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal.
- **b)** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal da CREDENCIADA.
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.
- d) A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **14.2** Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia da CREDENCIADA ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.3** O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelas partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, para que produza os efeitos legais.

	Itapecerica/MG,	de	de 2021.
CREDENCIANTE: Município de Itapecerica			



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

<u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Representante legal	
CPF nº.	
	-
CREDENCIADA:	
CPF/MF nº	



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

#### ANEXO II- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO Nº 51/2021

#### CREDENCIAMENTO № 03/2021

A	empresa		,	CNPJ			, (	com	sede	na
Rua.			nºn	Bairro	)	n	a cidad	e	est	tado
			completo,t							ao
			e para prestaçã							
		iálises clíni	cas em atendin	iento as d	emandas da	Secreta	aria Mui	nicipal	de Saúd	e de
ltap	ecerica/MG.									
_	•		stados são os co mero, bairro, cio			JS e os s	erviços	serão	prestado	s no
Info	rmamos que	nossa emp	oresa possui Alv	ará de Lic	ença expedi	do pela	Secreta	ria de	Saúde, so	ob o
			de//			-		_		
				_			_			da
 1-	ª Região s	sob o nº	, e por sua	equipe téci	nica compos	sta dos s	eguinte	s mem	ibros:	
1-										
2										
3-										
Decl	aramos que:									
-	-	-	entados acima e material e rea	-	-			o disp	oníveis p	oara
-			equisitos para a	-						
c) Co	oncordamos	com todas	as cláusulas do	edital cor	nvocatório e	e seus ai	nexos, ir	ıclusiv	e quanto	aos
preç	os, forma de	execução o	dos serviços, pa	gamento e	demais con	dições e	editalícia	as e co	ntratuais.	
				Itaneceri	ica-MG,	do			de 20	<b>0</b> 21
				itapeceri	ica-MG,	ue			ue 2	<i>0</i> 21.
			Nome c	 omnleto e	assinatura					



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

## ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES OU POSTOS DE COLETA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

A empresa regis representante infra assinado, DEC ocasião da assinatura do contrato coleta devidamente equipados, sanitário, emitido pela Vigilância executar os serviços ofertados.	CLARA expressamente para os terá na sede do Município de Ita incluindo Licença de funcion	fins previstos no apecerica instalaçõ namento/licença	edital que por es ou postos de sanitária/alvará
		, de	de 2021.
	Assinatura do Declarante Nome completo CPF		
O	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	A	



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

# ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 51/2021

#### CREDENCIAMENTO № 003/2021

	(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o $n^{\varrho}$
, com sede na	(endereço completo da
empresa), por seu representante legal infra-assina	do, DECLARA, sob as penas da lei, que:
a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Adm dos impedimentos previstos na lei;	inistração Pública e que não incorre em qualquer
	a Administração Pública e não foi apenada com iços, quer por outro motivo igualmente grave, no
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro	rt. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorzo afirmativo, assinalar a ressalva acima).	e anos, na condição de aprendiz ( ). ( Em caso
	de de 2021.
Assinatura d	o Declarante
Nome co	ompleto
CI	PF
CARIMBO DE CN	PJ DA EMPRESA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>